



PROJETO DE LEI INDICATIVO N. /2023

Dispõe sobre alteração no Decreto n. 077 de 23 de janeiro de 2019, incluindo o inciso V no art. 12 do Decreto.

Art. 1º. Fica incluído o inciso V no artigo 12 do Decreto n. 077, de 23 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

V- Pessoas Idosas, com deficiência e com transtorno do espectro autista, mediante a apresentação de credencial de estacionamento e em vagas específicas a eles destinadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - PV





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Indicativo tem por objetivo isentar idosos e pessoas com deficiência do pagamento do estacionamento rotativo no município de Linhares/ES.

Embora o Estatuto do Idoso, em seu art. 41, já assegure a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados para os idosos, bem como o Estatuto da Pessoa com Deficiência que assegura a reserva de 2% (dois por cento), mas ambos são silentes quanto a possibilidade de estacionamento gratuito.

É necessária a criação de leis e políticas públicas para defender esses indivíduos e assegurar mais um direito, qual seja o de não ser obrigado a pagar estacionamentos rotativos gerenciados pelo poder público. Para usufruir da referida isenção, os usuários deverão deixar em local visível, no interior do veículo, a credencial emitida pelo órgão competente.

São estas as razões que justificam a necessária e urgente aprovação do presente projeto de lei, que está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.



Professor Antônio Cesar Machado
Vereador - PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003400310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 25/09/2023 13:41

Checksum: 7417DFD37D6FDE4FD28A2D29980EC71563F081F399DEA8C52649407EB6776BE1



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003400310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.